

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Artigo 7.º

Regulamento n.º 88/2006. — Foi aprovado em conselho geral do Instituto Politécnico de Viseu, em 31 de Março de 2006, o estatuto do atleta para o Instituto Politécnico de Viseu.

Pelo presente estatuto pretende-se ver aplicado aos atletas, como tal definidos, o regime de faltas e exames previsto no estatuto dos estudantes elementos da Tuna do Instituto Superior Politécnico de Viseu (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de Agosto de 2005), com as adaptações a seguir enunciadas:

Artigo 1.º

1 — É considerado atleta, para efeitos do presente estatuto, o praticante de uma modalidade desportiva que reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Matrícula regularizada;
- b) Seis meses de prática desportiva regular, no seio da modalidade.

2 — Para efeitos do número anterior, é considerada modalidade desportiva toda aquela que se encontra inscrita e que é incluída nas provas oficiais da Federação Académica de Desporto Universitário (FADU) ou na respectiva Federação Portuguesa e que se encontra devidamente organizada com treinos semanais estipulados.

3 — Os responsáveis de cada modalidade comunicarão até 15 de Dezembro do ano lectivo em causa (ou 15 de Maio para os cursos iniciados no segundo semestre) às direcções da escola em que os alunos se encontram matriculados a listagem dos alunos que se encontram em condições de usufruir do presente estatuto.

Artigo 2.º

1 — Os estudantes referidos no número anterior usufruem, com as necessárias adaptações, dos direitos estabelecidos pelo artigo 2.º do regulamento do estatuto dos estudantes elementos da Tuna do Instituto Superior Politécnico de Viseu no ano lectivo em que lhe tenha sido atribuído este estatuto.

2 — O atleta que cesse a sua actividade desportiva por lesão duradoura e devidamente comprovada continuará a usufruir nesse ano das regalias adquiridas ao abrigo deste estatuto.

3 — No caso de haver coincidência entre as provas desportivas e as frequências, cada caso será analisado individualmente pelo presidente do conselho directivo, ouvido o director de departamento/coordenador de curso.

Artigo 3.º

Os direitos consagrados no presente regulamento cessam sempre que o aluno/atleta:

- a) Falte a mais de 20% dos treinos;
- b) Falte injustificadamente a uma competição para a qual foi convocado;
- c) Não compareça, quando convocado, a um terço das competições onde o Instituto Superior Politécnico de Viseu se faça representar;
- d) Apresente, durante os treinos e as competições, comportamentos não dignificantes para a imagem do Instituto Superior Politécnico de Viseu.

Artigo 4.º

A comparência referida no artigo anterior será comprovada da forma seguinte:

- a) Treinos — através de um livro de presenças, a cargo dos responsáveis de cada modalidade;
- b) Provas oficiais — através de documentos comprovativos, emitidos pelas entidades envolvidas, designadamente:

Instituições de ensino anfitriãs;
Federação Académica de Desporto Universitário;
Federação portuguesa da respectiva modalidade;
Associações desportivas e recreativas.

Artigo 5.º

A aplicação do presente estatuto fica dependente da apresentação, por parte do responsável de cada modalidade, no início de cada ano lectivo, do plano anual de actividades respectivo, e da apresentação prévia do calendário de provas.

Artigo 6.º

Em tudo quanto não esteja previsto no presente regulamento, aplicar-se-á, com as devidas adaptações, o estabelecido no regulamento do estatuto dos estudantes elementos da Tuna do Instituto Superior Politécnico de Viseu, designadamente nos seus artigos 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

3 de Maio de 2006. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Aviso n.º 6691/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informa-se que a lista de antiguidade do pessoal do quadro do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja se encontra afixada na Repartição de Pessoal deste Centro Hospitalar, a fim de possibilitar a sua consulta pelos interessados.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do citado decreto-lei, o prazo de reclamação é de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

19 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Rectificação n.º 926/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 5922 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2006, rectifica-se que onde se lê «Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 18 de Abril de 2006, foram nomeados definitivamente, precedendo concurso, assistentes administrativos principais do quadro de pessoal do Hospital de Egas Moniz, com o regime de horário de trinta e cinco horas semanais, com efeitos à data de publicação deste aviso, ficando exonerados das anteriores funções, os seguintes elementos:

Patrícia Alexandra Gonçalves Dias Rolim Durão — índice 233, escalão 2.
Maria Helena Augusta Oliveira — índice 233, escalão 2.
Maria José Efigénio Ferreira — índice 222, escalão 1.
Maria Emília dos Santos Ascenso Machado — índice 269, escalão 5.
Paula Maria Machado Flores Cardoso — índice 269, escalão 5.
Carlos Noel Mills Mascarenhas — índice 233, escalão 2.
Maria Irene Silva Andrade Afonso — índice 233, escalão 1.
Virgínia Pereira Moutinho — índice 233, escalão 2.
Hermínia Rosa Ramalho Rosado Calisto — índice 233, escalão 2.
Alda da Conceição de Sá Cancela Teixeira — índice 269, escalão 5.
Maria João dos Santos Cabrita — índice 233, escalão 2.
Maria do Rosário Mosso de Campos — índice 269, escalão 5.
Maria Beatriz Bernardo Mirrado — índice 269, escalão 5.
Mário Augusto Grilo Rodrigues — índice 233, escalão 2.
Flávia Dalila Pinto Gonçalves — índice 254, escalão 4.
Ana Leticia Maria do Rego Dias Barbas — índice 233, escalão 2.
Maria Isabel Ramalho Martins Cerejeira — índice 233, escalão 2.
Cristina Oliveira Gonçalves — índice 233, escalão 2.
Carla Alexandra Henriques Rodrigues — índice 222, escalão 1.
Maria Madalena Xavier de Bastos Ferreira Cravo — índice 233, escalão 2.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)»

deve ler-se «Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 18 de Abril de 2006, foram nomeados definitivamente, precedendo concurso, assistentes administrativos principais do quadro de pessoal do Hospital de Egas Moniz, com o regime de horário de trinta e cinco horas semanais, com efeitos a partir de 18 de Maio de 2006, ficando exonerados das anteriores funções, os seguintes elementos:

Patrícia Alexandra Gonçalves Dias Rolim Durão — índice 233, escalão 2.
Maria Helena Augusta Oliveira — índice 233, escalão 2.
Maria José Efigénio Ferreira — índice 222, escalão 1.
Maria Emília dos Santos Ascenso Machado — índice 269, escalão 5.
Paula Maria Machado Flores Cardoso — índice 269, escalão 5.
Carlos Noel Mills Mascarenhas — índice 233, escalão 2.
Maria Irene Silva Andrade Afonso — índice 233, escalão 1.
Virgínia Pereira Moutinho — índice 233, escalão 2.
Hermínia Rosa Ramalho Rosado Calisto — índice 233, escalão 2.
Alda da Conceição de Sá Cancela Teixeira — índice 269, escalão 5.
Maria João dos Santos Cabrita — índice 233, escalão 2.
Maria do Rosário Mosso de Campos — índice 269, escalão 5.
Maria Beatriz Bernardo Mirrado — índice 269, escalão 5.